



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 917, de 05 de Outubro de 2010.

“Reconhece como Instituição de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA LINHA AMIZADE DO P. A. - Projetos de Assentamento Teijin – Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como **Instituição de Utilidade Pública Municipal**, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA LINHA AMIZADE DO P. A. TEIJIN – Nova Andradina/MS**, denominada também como nome fantasia de **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO AMIZADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – 10.487.900/0001-69, com sede situada na Linha da Amizade, Lote 419 no P. A. Teijin – Projeto de Assentamento Teijin, em Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - Instituição de Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA LINHA AMIZADE DO P. A. TEIJIN – Nova Andradina/MS**, denominada também com nome fantasia de **ASSOCIAÇÃO DO GRUPO AMIZADE**, tem por finalidade representar e defender os interesses dos associados, estimular a melhoria técnica, profissional e social dos associados e realizar iniciativas de promoção, educação e assistência social.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de outubro de 2010.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4460

Data 07/10/10